

PPP 2023-1

Plano de Providências Permanente



As informações sobre o acompanhamento das recomendações da Audin, da CGU e do TCU, referentes ao primeiro semestre de 2023 constam do item 3.1.5 do Relatório Semestral da Auditoria, cujos dados foram extraídos e seguem abaixo:

3.1.5. Atividades de Monitoramento de Recomendações (Plano Permanente de Providências)

A atividade de monitoramento das recomendações é a última etapa do processo de auditoria a ser realizado, o qual é operacionalizado, na Audin, através do sistema e-Aud.

Com o e-Aud o monitoramento das recomendações ocorre de forma mais interativa e eficiente, principalmente no que refere ao tempo de retorno dos gestores às respostas das recomendações, facilitando o contato entre auditores e gestores, além da possibilidade do armazenamento do histórico das manifestações da área auditada e do posicionamento da Unidade de Auditoria Interna.

A Audin inicia o monitoramento a partir das recomendações dispostas nos relatórios finais de auditoria e estabelece uma data limite para que o setor auditado se manifeste sobre a implementação ou não da recomendação. O setor auditado se manifesta sobre: a situação da implementação, eventual necessidade de prazo adicional ou de revisão da recomendação. A Audin analisa a manifestação e faz um posicionamento sobre as conclusões obtidas (este ciclo de respostas pode se repetir até que o monitoramento seja concluído pela unidade de auditoria).

Por fim, o posicionamento realizado pela Audin pode:

- 1) Reiterar a necessidade de atendimento da recomendação (Recomendação implementada parcialmente ou Recomendação não implementada: Ação inadequada ou insuficiente).
- 2) Revisar o texto ou a data limite para implementação (quando o gestor solicita revisão da recomendação ou a prorrogação de prazo, ou, então, quando auditoria entender pertinente para melhor orientar a gestão, por exemplo).
- 3) Concluir o monitoramento (Recomendação implementada, Recomendação não implementada: Assunção de risco pelo gestor, não houve providência ou cancela a recomendação: quando por algum motivo a recomendação não será mais monitorada).

A conclusão do monitoramento da recomendação, pela Audin, no sistema e-Aud, nem sempre significa que esta foi implementada em sua totalidade, mas sim, que foi encerrado seu monitoramento pela auditoria interna. Desta forma, a recomendação não deixa

de existir, tampouco a responsabilidade da unidade auditada em implementá-la ou assumir os riscos pela não implementação.

Da mesma maneira, as recomendações baixadas/canceladas do monitoramento da Audin, motivadas pela perda de objeto, pela temporalidade da emissão do relatório e pela apresentação de fatos novos, (alteração de normativas e legislações vigentes, mudança de sistema, entre outros) ou, ainda, pela ausência de prazo para implementação, não exime a responsabilidade da gestão, no que couber, quanto à implementação das recomendações ou pela gestão de riscos oriundas da decisão de não implementação.

É de responsabilidade da unidade auditada o cumprimento das recomendações emitidas pela Audin, ou então, aceitar o risco correspondente, caso decida não implementá-las (assunção de riscos). No caso de optar pela não implementação da recomendação/assunção de riscos, esta opção deve ser comunicada para Audin, através da manifestação no sistema e-Aud.

Cabe lembrar que as recomendações são ações que a Audin indica ao setor auditado para corrigir falhas ou aperfeiçoar os processos de trabalho. Elas são fundamentais para que a Audin atinja seu propósito de trazer ganhos/melhorias para a gestão e de agregar valor à gestão.

O Relatório de monitoramento nº 10/AUDIN/UFFS/2022 apontava que 36 (trinta e cinco) recomendações e 04 (quatro) determinações encontravam-se em monitoramento pela Audin. Dessas, 26 emitidas pela Audin e três emitidas pela CGU. Quanto ao TCU, considerando o Acórdão nº 484/2021 - TCU-Plenário, a UFFS contava com 04 (quatro) determinações e 06 (seis) recomendações.

A CGU, em maio de 2023, por meio do relatório de Auditoria 1112626 – encaminhou duas recomendações, conforme detalhamento inserido no Quadro 05 – Resumo Demandas CGU em execução – Sistema e-Aud, as quais já foram respondidas e aguardam manifestação da CGU.

Atualmente a Audin monitora 14 recomendações e 02 determinações. Destas, 09 (nove) recomendações emitidas pela Audin, 05 (cinco) pela CGU em monitoramento pelo sistema e-Aud, aguardando manifestação da CGU. Já o sistema Conecta TCU apresenta 02 (duas) determinações em análise por aquele Tribunal.

De acordo com o item 176 da IN SFC/CGU nº 03/2017, que aprovou o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, é responsabilidade da alta administração da unidade auditada zelar pela adequada

implementação das recomendações emitidas pela Audin, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

No Anexo I são apresentadas as recomendações atualmente em monitoramento pela Audin (recomendações não implementadas). Enquanto no Anexo II é possível a verificação das recomendações em que o monitoramento foi concluído por assunção de risco. Por sua vez, o anexo III traz as recomendações implementadas sem benefícios financeiros efetivos e, por fim, os benefícios financeiros e não financeiros - Monitoramento 2023-1 (Recomendações implementadas e parcialmente implementadas) - podem ser observados no Anexo IV.

Deisi Maria dos Santos Klagenberg
Auditora-Chefe
Auditoria Interna – Audin
Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

Anexo I - Recomendações em monitoramento – status em 10/07/2023

Recomendações não implementadas Estado: Em Análise pela Unidade Auditada			
Id da Tarefa no e-Aud	Título da Tarefa	Data Limite	Unidade Auditada
1109372	Patrimônio - Bens Móveis - RA 04/2016 - Recomendação 03 (item 2.2) Constatação 02	08/12/2023	Campus Passo Fundo/UFS
1111290	Licenças e Afastamentos - RA 08/2021 - Recomendação 08 - Constatação 08	20/10/2023	PROGESP/UFS
1202049	Residência Médica - RA 03/2022 - Recomendação 02 - Constatação 01 e 07	20/10/2023	PROGESP/UFS
1202056	Residência Médica - RA 03/2022 - Recomendação 04 - Constatação 03	20/10/2023	Campus Passo Fundo/UFS
1336788	Assistência Estudantil - RA 07/2022 - Recomendação 02 - Constatação 02	15/08/2023	PROAE/UFS
1336799	Assistência Estudantil - RA 07/2022 - Recomendação 03 - Constatação 02	15/08/2023	PROAE/UFS
1336816	Assistência Estudantil - RA 07/2022 - Recomendação 05 - Constatação 03 e 04	15/08/2023	PROAE/UFS
1336860	Assistência Estudantil - RA 07/2022 - Recomendação 08 - Constatação 05	15/08/2023	PROAE/UFS
1339096	Fundação de Apoio - Transparência - RA 08/2022 - Recomendação 02 - Constatações 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 UFS	15/11/2023	PROAD/UFS

Fonte: e-Aud

Anexo II – Conclusão do monitoramento – Assunção de Risco

Recomendações concluídas: Assunção de Risco			
Id da Tarefa no e-Aud	Título da Tarefa	Recomendação	Unidade Gestora
1109445	Adicionais de Insalubridade e Periculosidade - RA 03/2018 - Recomendação 01 - Constatação 03	Recomenda-se a elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, na estrutura multicampi da UFFS, observada a sua importância e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/Progesp/UFFS/2016. Quando do monitoramento das recomendações, em novembro de 2018, encaminhar à auditoria interna o estágio atual da elaboração, contendo percentuais aproximados do quanto já foi implementado e quanto resta para conclusão da elaboração e implementação do PPRA, a fim de podermos acompanhar a evolução do processo diante da constatação realizada.	PROGESP
1109451	Adicionais de Insalubridade e Periculosidade - RA 03/2018 - Recomendação 01 - Const. 05	Recomenda-se que a gestão da UFFS, mediante apresentação de um projeto de implantação originado na Progesp/DAS, implante a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público – CISSP, nos moldes e objetivos previstos na Portaria nº 3, de 7 de maio de 2010, e de acordo com as orientações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.	PROGESP
1111243	Controle de Frequência - RA 07/2021 - Rec 04 - Const. 07	Recomenda-se a implantação de controles internos de conciliação entre as diferentes bases de dados, para esse caso a confrontação das informações do SIAPE/SIGEPE com os registros de frequência dos servidores, adotando as ações corretivas, quando necessário.	PROGESP
1111266	Licenças e Afastamentos - RA 08/2021 - Recomendação 03 - Constatação 02 e 03	Por haver divergência entre o entendimento da Auditoria Interna e a Progesp, recomenda-se apresentar o caso concreto (constatação 02 - Certificados apresentados não comprovam que a ação foi desenvolvida no período da Licença Capacitação) e, se entender necessário, os casos concretos (constatação 03 - Emissão do certificado de conclusão do curso de capacitação em data posterior ao período de Licença Capacitação) ao órgão central do Sipep, para consulta jurídica sobre o atendimento ou não da prestação de contas aos normativos e à legislação vigente à época do processo. Após consulta jurídica, cabe à gestão a decisão quanto ações corretivas ao(s) caso(s) concreto(s) e para casos semelhantes (caso forem necessárias). A consulta jurídica e a decisão conclusiva deve ser apresentada à Auditoria Interna quando do monitoramento desta recomendação	PROGESP

Fonte: e-Aud

Anexo III - Recomendações implementadas com ausência de benefícios financeiros e não financeiros efetivos

Recomendações implementadas sem benefício				
Id da Tarefa no e-Aud	Título da Tarefa	Unidade Gestora	Status	Tipo de Benefício
1336805	Assistência Estudantil - RA 07/2022 - Recomendação 04 - Constatação 02	PROAE	Implementada	sem benefício
1336841	Assistência Estudantil - RA 07/2022 - Recomendação 07 - Constatação 02, 03, 04 e 05	PROAE	Implementada	sem benefício

Fonte: e-Aud

Observações:

#1336805 – a recomendação tratava de *“Informar à Rede Nacional de Ensino e Pesquisa/ MEC (RNP) sobre o fato “recebimento indevido do chip de celular para acesso ao Programa Alunos Conectados, por deixar de cumprir aos critérios de seleção do Edital nº 479/GR/ UFFS/2020 e verificar junto à Rede Nacional de Ensino e Pesquisa/MEC (RNP) quais são os procedimentos de regularização possíveis de serem realizados e se esses cabem à UFFS”*. Sendo que a Proae manifestou que fez contato com a RNP, por meio de ofício encaminhado pelo chamado RNP2023-033635 e, como resposta, obteve que *“Informo que por parte da RNP não há nenhum procedimento ou regularização a ser feito [...]”*.

#1336841 – a recomendação tratava de *“Implementar controles internos de verificação quanto ao cumprimento, por parte dos beneficiários, dos critérios estabelecidos em edital. Cabe ao beneficiário cumprir aos critérios do edital, porém, cabe à UFFS a verificação do cumprimento desses critérios, a fim de garantir a eficiência, eficácia e efetividade da utilização dos recursos públicos”*. A Proae se manifestou no sentido de implementação da recomendação com implementação de controles internos, porém, para confirmação da existência efetiva de benefícios com a implementação dos controles internos citados pela Proae, somente mediante nova ação de auditoria. A auditoria interna conclui o monitoramento com emissão de alguns alertas, entre eles, o fato da conclusão do monitoramento dessa recomendação não extingue o gestor de suas responsabilidades, quais sejam: a verificação dos critérios apresentados nos editais, a fim de garantir a eficiência, eficácia e efetividade da utilização dos recursos públicos; a implementação de controles internos e de uma gestão de riscos adequada aos seus processos.

Anexo IV – Benefícios financeiros e não financeiros – Monitoramento 2023-1
(Recomendações implementadas e parcialmente implementadas)

Benefícios financeiros e não financeiros						
Recomendações implementadas						
Id da Tarefa no e-Aud	Título da Tarefa	Unidade Gestora	Classe do benefício	Dimensão do benefício	Repercussão do Benefício	Tipo de Benefício
1109404	Fiscalização de Contratos de Receita (Cantinas e Reprografias) - RA 02/2017 - Recomendação 01 - Constatação 12	PROAD	Compatibilização do objeto contratado com as especificações ou com o projeto			Financeiro
1111246	Controle de Frequência - RA 07/2021 - Recomendação 05 - Constatação 08	PROGESP	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Unidade Jurisdicionada ou Sociedade local	não Financeiro
1111277	Licenças e Afastamentos - RA 08/2021 - Recomendação 06 - Constatação 07	PROGESP	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Unidade Jurisdicionada ou Sociedade local	não Financeiro
1202058	Residência Médica - RA 03/2022 - Recomendação 06 - Constatação 05	PROGESP	recuperação de valores pagos indevidamente			Financeiro
1336824	Assistência Estudantil - RA 07/2022 - Recomendação 06 - Constatação 04	PROAE	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Unidade Jurisdicionada ou Sociedade local	não Financeiro
1335641	Assistência Estudantil - RA 07/2022 - Recomendação 01 - Constatação 01 e 05	PROAE	Medida de aperfeiçoamento ou incremento da transparência e/ou da participação social	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Unidade Jurisdicionada ou Sociedade local	não Financeiro
1339021	Fundação de Apoio - Transparência - RA 08/2022 - Recomendação 01 - Constatações 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 – UFFS	PROAD	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Unidade Jurisdicionada ou Sociedade local	não Financeiro

1339114	Fundação de Apoio - Transparência - RA 08/2022 Recomendação 03 - Constatações 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 UFFS	PROAD	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Unidade Jurisdicionada ou Sociedade local	não Financeiro
1339129	Fundação de Apoio - Transparência - RA 08/2022 - Recomendação 05 - Constatações 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 18, 19, 20, 21, 22 e 23 – Fundações de Apoio/Funtef-PR e Fapeu	PROAD	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Unidade Jurisdicionada ou Sociedade local	não Financeiro
Recomendações parcialmente implementadas						
1111303	Licenças e Afastamentos - RA 08/2021 - Recomendação 09 - Constatação 09 - Parcialmente atendida	PROGESP	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos	peessoas, infraestrutura ou pro cessos internos	Unidade Jurisdicionada ou Sociedade local	não Financeiro
1339121	Fundação de Apoio - Transparência - RA 08/2022 - Recomendação 04 - Constatações 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 18, 19, 20, 21, 22 e 23 – Fundações de Apoio/Funtef-PR e Fapeu	PROAD	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Unidade Jurisdicionada ou Sociedade local	não Financeiro

Fonte: e-Aud



Auditoria Interna – Audin
Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS
Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC
Sala 03(Subsolo) – Prédio da Biblioteca – CEP: 89815-899